



LEI Nº 1025/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 369/2009
E A REVERSÃO DO BEM IMÓVEL OBJETO DA LEI MUNICIPAL Nº
369/2009, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 369/2009 e 477/2011, que dispõe respectivamente sobre a “autorização para a cessão de área do distrito industrial” e “altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 369/2009, que dispõe sobre a autorização para a cessão de área do distrito industrial”.

Art. 2º. Fica autorizada a reversão da área objeto da Lei Municipal nº 369/2009 e 477/2011, cedida por meio de contrato de concessão de direito real de uso de bem nº 004/2009, celebrado entre a Prefeitura de Juquiá e a empresa Juquiá Molas Ltda. ME, conforme memorial descritivo abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA CONCEDIDA

Com frente para a Av. Victorio Colau, antiga Estrada Municipal, tem início no ponto 01, cravado na divisa da referida Avenida, a uma distância de 9,00 metros da Rua 1, donde segue para o ponto 02, numa distância de 36,00 metros, confrontando com a Av. Victorio Colau; do ponto 02 ao ponto 09, mede 83,43 metros, confrontando com a área 7, do ponto 09 ao ponto 10, mede 44, 51 m, confrontando com a Rua 2, do ponto 10 ao ponto 11, segue em curva, numa distância de 15,50 metros, confrontando com a Rua 1, do ponto 11 ao ponto 12, mede 73,45 metros, confrontando com a Rua 1; do ponto 12 ao ponto 01, onde teve início, segue em curva medindo 14,14 metros, confrontando com a Av.



Victorio Colau, perfazendo uma área total de 4.392,31 m² (quatro mil trezentos e noventa e dois metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

VINÍCIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348.657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos